



Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF

**PL n.º 5.992/2009 – INFORMATIVO PARA EFEITOS DE ADEQUAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

1. Alguma das proposições provoca repercussão negativa no âmbito dos orçamentos da União, estados e municípios?

- Aumento de despesa - União estados municípios
 SIM Diminuição de receita - União estados municípios
 NÃO

1.1. Há proposição apensa, substitutivo ou emenda que provoque aumento de despesa ou diminuição de receita na União, estados e municípios?

- Aumento de despesa. Quais?
 SIM Implica diminuição de receita. Quais?
 Não implica aumento da despesa ou diminuição da receita. Quais?
 NÃO

Em decorrência de todo o exposto na minuta de parecer encaminhada ao Relator, com fulcro no art. 9º da Norma Interna desta Comissão, concluímos que não cabe à Comissão afirmar se é adequado ou não o Projeto de Lei n.º 5.992/2009, em razão de a matéria não ter implicações orçamentárias ou financeiras sobre receitas ou despesas públicas da União.

Brasília, 6 de fevereiro de 2017.

**Edson Martins de Moraes
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=1565017>

1565017